



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 7.799/2015**

**"ANULA RESTOS A PAGAR NÃO  
PROCESSADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**CONSIDERANDO** a inscrição em "Restos a Pagar Processados" detalhado pelo Sistema de Contabilidade;

**CONSIDERANDO**, que a equipe técnica da Controladoria Interna constatou que a quantidade de material fornecido extrapolava o necessário;

**CONSIDERANDO AINDA**, as razões constantes do processo nº 012.433/2015

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 30, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e disposições do art. 105, inciso II, letra "b" do regimento interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica anulado o saldo inscrito em "Restos a Pagar Processados" no valor de **R\$ 6.354,06 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**, devido ao levantamento realizado pela equipe técnica. Segue detalhamento abaixo:

Ano	Nº Empenho	Data	Nº Processo	Credor	Saldo Pagamento
2014	162	26/11/2014	007.671/2014	Construindo Sonhos Material de Construção LTDA	6.354,06

**Art. 2º.** O Departamento de Contabilidade providenciará a baixa dos registros.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal